

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Convênio



## TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABERABA-BA** e o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA**.

Pelo presente instrumento, de um lado como, **MUNICÍPIO DE ITABERABA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.719.646/0001-75, com sede na Avenida Rio Branco, nº 617, centro, Itaberaba/BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 252, Bairro Centro, Boa Vista do Tupim, BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS**, doravante denominado **CEDENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Servidor Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública **GENALDE CAVALCANTE DE ARAÚJO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 0208, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do **Município de Boa Vista do Tupim**, nos termos da Lei Municipal nº 731, de 25 de janeiro de 2021, para prestar serviços no Município de Itaberaba, na função de **professora**, sem alteração de vínculo jurídico com o **Município de Boa Vista do Tupim**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A cessão terá início em **01/02/2025** e término em **31/12/2028**, podendo ser prorrogada mediante aditivo contratual entre as partes, desde que formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS FINANCEIRO

O ônus financeiro decorrente da cessão será de responsabilidade do **Cessionário**, Município de ITABERABA, que ficará responsável por todas as obrigações inerentes à servidora cedida, tais como encargo os pagamentos de todas as despesas, com remunerações, além despesas previdenciárias e trabalhistas.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA SERVIDORA

A servidora permanecerá vinculada ao quadro de pessoal do Município de Boa Vista do Tupim, com a preservação de todos os seus direitos estatutários, conforme o caso.

As férias, licenças e demais benefícios do servidor serão administrados pelo Município de Boa Vista do Tupim, mediante prévia comunicação ao Município de Itaberaba.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

### DO MUNICÍPIO CEDENTE (BOA VISTA DO TUPIM/BA):

- Garantir o vínculo jurídico do servidor e zelar pelos direitos trabalhistas e previdenciários;
- Disponibilizar ao Cessionário informações administrativas e técnicas sobre o servidor, quando necessário.

### DO MUNICÍPIO CESSONÁRIO (ITABERABA):

- Proporcionar condições adequadas de trabalho ao servidor;
- Supervisionar as atividades desempenhadas pelo servidor dentro de suas atribuições;
- Assumir o custo do pagamento da remuneração e encargos sociais.

2

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido antecipadamente, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo;
- b) Necessidade administrativa do Município de Boa Vista Do Tupim/BA;
- c) Manifestação expressa do servidor cedido.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo não implica em alteração de vínculo empregatício do servidor, que permanecerá ligado ao Município de Boa Vista Do Tupim/BA.

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim/Ba e Município de Itaberaba em cumprimento aos princípios da publicidade e transparência.

## CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ser modificado e alterado por anuênciam das partes, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaba, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



E por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaberaba - BA, em 31 de janeiro de 2025.

**JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO**

Prefeito Municipal de Itaberaba-BA

**SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim-BA

**Testemunha**

**Nome:** Maria Sílvia Pereira de Freitas  
**CPF nº:** 992347423500

**Testemunha**

**Nome:** Sávio Bulcão dos Santos  
**CPF nº:** 841.956.735-34